

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.443, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Dia Estadual do Advogado Trabalhista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual do Advogado Trabalhista, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Advogado Trabalhista passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.768, DE 04/04/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.